



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei nº 387/2016
no período de 22/06/2016 a 07/07/2016.
Mimoso de Goiás 22 de junho de 2016
[Assinatura]

LEI Nº 387/2016

DE: 22 DE JUNHO DE 2016.

“Fixa subsídios dos agentes políticos do Município de MIMOSO DE GOIÁS para a legislatura 2017/2020, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de MIMOSO DE GOIÁS, para a legislatura 2017/2020, ficam fixados nos seguintes valores mensais:

- I – Prefeito Municipal, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – Vice-Prefeito, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- III – Vereadores R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- IV – Secretários Municipais, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º. Ao Vereador, pelo exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, é devida parcela indenizatória fixada em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio estabelecido no inciso III deste artigo.

§ 2º. Aos Secretários Municipais são estendidas as garantias de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro, previstas no Art. 7º, incisos VIII e XVII combinado com o Art. 39, § 3º da Constituição Federal.

§ 3º. Ficam assegurados a todos os Agentes Políticos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º É autorizado ao Presidente da Câmara Municipal promover a redução dos subsídios dos Vereadores, para atendimento dos limites previstos no Art. 29-A da Constituição Federal, Art. 68, § 3º, da Constituição Estadual e Art. 20, III, a da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas do Orçamento Geral do Município de MIMOSO DE GOIÁS.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis. (22/06/2016).

ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita